DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 01/2021.

A Prefeitura do Município de Taciba torna público para o conhecimento dos interessados, que em 14 de junho de 2021 foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO pelo Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8666/93 a TOMADA DE PREÇOS 01/2021, tipo MENOR PREÇO – critério de julgamento VALOR GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NAS RUAS FRANCISCO GIGLIO E MOISES ALVES DE LIMA – CONJUNTO HABITACIONAL BAIRRO VEREADOR ARCESTI RICCI TACIBA E, COM ÁREA TOTAL DE 6.481,80m², de acordo com o Convênio nº 3454699/2019-Processo nº SPdoc SH/3454699/2019, que celebram entre a Secretaria de Habitação através dos recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias - PEM e Município de Taciba/SP, a favor da Empresa:

JULIANO FRANC PERRI TOPOGRAFIA, CNPJ: 41.573.935/0001-44 - Valor Global: 171.998,51(cento e setenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos)

Taciba, 14/06/2021 - Alair Antônio Batista - Prefeito Municipal

Outros Atos

RESOLUÇÃO/SE Nº 06, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Atualização do Plano de Retorno gradual das aulas presenciais".

ELISANGELA AP. DE LIMA BARBOSA, Secretária Municipal de Educação de Taciba/SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Decreto Municipal n°33/2021 que dispõe sobre a adoção de novas medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo

Coronavírus (Covid-19);

Considerando reunião online com a comissão de gerenciamento da pandemia na educação.

RESOLVE:

ARTIGO 1º A partir do dia 14 de junho de 2021 cabe à gestão escolar das unidades de Ensino Fundamental deste município a organização para o cumprimento do disposto no Art. 4º do decreto 33/2021 que dispõe sobre o retorno gradual das aulas presenciais no ensino Fundamental e EJA, devendo:

I- Observar os protocolos imprescindíveis para segurança dos docentes e discentes, conforme já publicado no plano/protocolo de retorno no início do ano.

II- Manter o atendimento presencial já iniciado na educação de jovens e adultos (EJA);

III- Oferecer atendimento presencial na modalidade de plantão que deverá ser por agendamento prévio dos alunos desconectados e alunos com dificuldades de aprendizagem.

IV- Realizar avaliações individuais presenciais quando se fizer necessário.

V- Atendimento aos pais para entrega de atividades ou para sanar dúvidas;

VI- Promover atendimento presencial na recuperação paralela para os alunos com dificuldades que não estiverem participando do atendimento por chamada de vídeo ou que mesmo participando não estão obtendo os resultados esperados.

VII- Promover a busca ativa dos alunos e encaminhar ao conselho tutelar os alunos evadidos ou com excesso de faltas, considerando para tanto, a não realização das atividades remotas.

VIII- Organizar oferta de alimentação escolar durante o período de atendimento presencial. Sem prejuízo da alimentação que já está sendo ofertada aos cadastrados.

IX- Solicitar transporte escolar com antecedência quando for necessário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Artigo 2º - No tocante a Pré-escola, os professores deverão manter plantão de atendimento aos pais para orientação.

I – O atendimento presencial está previsto a partir de 21/07/2021 cabendo à gestão organizar-se para tanto.

Artigo 3º - Nos CMEIS deverá ser mantido plantão de atendimento para orientação aos pais.

I – O atendimento presencial está previsto a partir do mês de agosto.

Artigo 4º - A equipe gestora das unidades escolares deverá manter registro das atividades presenciais realizadas na sua unidade.

Artigo 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal De Educação de Taciba SP.

Artigo 6º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taciba/SP, 11 de junho de 2021.

ELISANGELA AP. DE LIMA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação